



## **PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO TRABALHO**

### **1ª. Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC**

## **Editais de Leilão – Hasta Pública em 1ª. E 2ª. Praça**

**1ª. Praça/Leilão: Início do Leilão em 1ª. Praça: dia: 13/11/2019 às 14:00**  
**Por Preço igual ou superior da 1a. Avaliação.**

**2ª. Praça/Leilão: Início do Leilão em 2ª. Praça: dia: 13/11/2019 às 14:30**  
**Por 50% do Preço da Avaliação. (Art. 891 do NCPC).**

**PARA PARTICIPAR ON LINE, Se cadastrar no site: [www.arrematebem.com.br](http://www.arrematebem.com.br) ou [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br)**

**Processo: 0001661-40.2016.5.12.0019**

**Reclamante: Francis Fabiano Klitzke**

**Reclamado: Carniel e Vieira Bar Ltda - ME**

Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto, Leiloeiro Oficial Judicial, Matrícula JUCESC AARC/143/2004/SC, devidamente autorizado/nomeado/representando o, Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Federal do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC Dr. Fernando Luiz de Souza Erzinger, que fará Leilão em 1ª Praça e de 2ª. Praça, Simultâneo em seu auditório à Rua: Conceição 714, 1º.and. Itajai/SC e On Line pelo site [www.arrematebem.com.br](http://www.arrematebem.com.br) e [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) nos dias e horários acima. Os Bens abaixo descrito já penhorado no Processo acima, o qual se não vender em Leilão de 1ª e 2ª Pça, ficarão automaticamente em Venda Direta por 60 dias, (Autorizado pelo Magistrado). Fotos e Edital no site [www.arrematebem.com.br](http://www.arrematebem.com.br) [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) para Arrematantes em lances On Line, desde, que devidamente cadastrado e cumprido com os documentos exigidos para lances On Line (48 horas antes do praceamento). Os BENS penhorados nos autos do processo de partes acima citadas, a saber:

- a) 01(um) Condicionador de Ar Split Eletrolux 28.000 BTU, usado, funcionando, sem avarias aparente no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
- b) 01(um) Condicionador de ar Split Eletrolux 24.000 BTU, usado, funcionando, sem avarias aparente, no valor de R\$ 1.850,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

**Valor da Causa: Os valores serão corrigidos até a data da Hasta Pública.**

**Local para verificar os Bens: Rua: Domingos Rodrigues da Nova, 264 – Jaraguá do Sul - SC**

**VALOR EM 1ª. PRAÇA: R\$ 4.050,00**

**VALOR EM 2ª. PRAÇA: R\$ 2.100,00**

- 1) ATOS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO TRABALHO PARA HASTAS PÚBLICAS:
- 2) Por determinação do Magistrado fica registrado neste EDITAL, além dos requisitos do Art. 886 do CPC, a isenção ao ARREMATANTE/ALIENANTE dos Créditos Tributários relativo a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título de prova de sua quitação, seja em Hasta Pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único, do CTN). Salientando que havendo credor hipotecário, este será oportunamente intimado para exercer o seu direito de preferência.
- 3) De acordo com o que disposto no parágrafo único, do art. 130, do CTN, fica o bem imóvel adquirido em Hasta Pública livre de ônus tributários.
- 4) Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art.826 do NCPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a Hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais. Neste caso o devedor honrará, ainda, com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, ou a indenização supra estipulada, exceto se a comprovação de todos os pagamentos ocorrer anteriormente à comprovação pelo LEILOEIRO da realização dos trabalhos pertinente a HASTA PÚBLICA.
- 5) Havendo composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de HASTAS PÚBLICAS, a(o) executada(o) também arcará com a comissão ou a indenização referida acima, somente se eximindo do referido pagamento se o acordo apresentado em Juízo anteriormente à comprovação pelo LEILOEIRO OFICIAL da realização de todos trabalhos pertinentes desde o início da preparação da HASTA PÚBLICA.
- 6) No caso de compra parcelada, a Carta de Arrematação será expedida, no momento oportuno, registrando-se a HIPOTECA JUDICIÁRIA sobre o bem arrematado, que garantirá ele próprio, i integral pagamento da dívida.
- 7) O Arrematante pagará, ainda, a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, ora fixada em 5% do valor da aquisição juntamente com o valor da entrada, caso a Arrematação seja em parcelas.
- 8) No caso de Adjudicação após o encerramento da HASTA PÚBLICA e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação expedida aos interessados.
- 9) Se realizado o Leilão, e houver incidentes processuais, os seus efeitos, e estando suspenso, o arrematante estará dispensado do depósito imediato do sinal e do valor da Arrematação, devendo proceder o quando isso lhe for determinado, após solucionado os incidentes processuais.

- 10) Seja em 1ª. Praça ou 2ª. Praça os pagamentos serão por guia Judicial de depósito da Arrematação no processo, entregue pelo Leiloeiro Oficial, desde que dentro dos dias dos Leilões acima, seja em 1ª. Praça ou 2ª. Praça, e, se Arrematação não houver, em Venda Direta por 60 dias, (autorizado pelo Magistrado), após os Leilões. Sendo obrigatório por parte do Arrematante, deixar 2 cheques, um do valor da Arrematação, e, outro da Comissão (Pró Labore) do Leiloeiro Oficial.

### **ATOS DAS ALIENAÇÕES JUDICIAIS – HASTAS PÚBLICAS - RELATIVAS AO LEILOEIRO OFICIAL JUDICIAL:**

11) Intimação: Caso não seja(m) encontrado(s) o(s) devedores, e sendo o caso, o cônjuge, o credor hipotecário, pignoratício, ou anticrético, o usufrutuário e o senhor direto, bem como, estando em local incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), pela publicação do presente Edital, da realização da respectiva Hasta Pública acima descrita. Se o EXECUTADO for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a INTIMAÇÃO considerar-se-á feita POR MEIO DO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO (Art. 889 N.C.P.C, Parágrafo único).

12) As pessoas físicas e Jurídicas que se habilitarem para o Leilão eletrônico (On Line), ou presencial , seja no Átrio do Fórum, ou Auditório do Leiloeiro, ou local que os Lotes estejam, e, que também tiverem seu cadastro aprovado no site, seja participando também pessoalmente (Presencial) no Auditório do Leiloeiro desta HASTA PÚBLICA, estarão automaticamente outorgando poderes ao Leiloeiro oficial para assinar em seu nome nos Autos de Arrematação. Todos que participarem desta Hasta Pública, aceitam nominalmente às Clausulas de todo este EDITAL JUDICIAL, e , principalmente com destaque desta Clausula 12, o qual não podem alegar desconhecimento das Cláusulas aqui contidas. É de obrigação do ARREMATANTE verificar os bens ou Lotes, pois, em Leilão são vendidos no ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, sejam BENS móveis ou imóveis.

13) Se o Arrematante ou seu fiador não pagar o preço, seja à vista, ou a prazo, O Juiz poderá impor-lhe-á, em favor das partes, a perda da caução, ou no mínimo 20% sobre o Valor da Avaliação voltando os bens à nova praça e Leilão, ou, aos Arrematantes subsequentes, se os houver. A Publicação deste EDITAL supre eventual insucesso das Notificações pessoais e dos respectivos patronos.

14) A Venda à Vista ou a prazo, será sempre mediante expedição da Guia Judicial, para pagamento ao Judiciário e comprovante do pagamento da Comissão do Leiloeiro ( Pró Labore), será sempre em depósito na Conta pessoal (CEF) do Leiloeiro Oficial, em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC.

**15) NESTE LEILÃO O ARREMATANTE PODERÁ ARREMATAR O BEM COM 30% ENTRADA E O SALDO EM 06 PARCELAS, CASOS EXCEPCIONAIS SERÃO CONSULTADOS AO MAGISTRADO.**

16) O não pagamento do PRÓ LABORE dará também o direito ao Leiloeiro Oficial Judicial aqui nomeado, a colocar o nome do que deu causa nos Orgãos de Proteção ao Crédito, SPC, SERASA e PROTESTO de Título, isto não solucionado, a devida Ação Judicial de Cobrança. O DIREITO DE RECEBIMENTO DE QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ACIMA, JÁ TERÁ VALOR DE COBRANÇA COMO SERVIÇO LABORAL ASSIM QUE INSERIDO NOS COMPUTADORES/INTERNET, NO SITE WWW.ARREIMATEBEM.COM.BR OU WWW.VASCONCELOSLEILOS.COM.BR OU DO PROTOCOLO NO FÓRUM. PODENDO O LEILOEIRO OFICIAL INCLUSIVE EMITIR O RESPECTIVO TITULO PARA PROTESTO E INSERÇÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO. OS PRETENSOS INTERESSADOS E ARREMATANTES PODERÃO SE QUISER EFETUAR LANCES PELO SITE (Sómente se já estiver cadastrado no Sistema de arremates da plataforma Leiloadora [www.arrematebem.com.br](http://www.arrematebem.com.br) E [www.vasconcelosleilos.com.br](http://www.vasconcelosleilos.com.br) ATÉ 48 HORAS DA 1ª. PRAÇA. PRECISANDO PARA TAL, FAZER CONTATO COM O LEILOEIRO PELO TELEFONE 47-99621-4430. (Watz). Após isto somente presencial seja no escritório/auditório do Leiloeiro Oficial, no Átrio do Fórum, ou por motivo de força maior, onde o Leiloeiro determinar.

17) Os Bens são arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro qualquer divergência contida no Edital.

Possíveis erros de digitação deverão ser verificados em cada processo, e, não serão atribuídos ao Leiloeiro Oficial, e nem a este Edital. As fotos ocasionalmente poderão ser do BEM ,ou, ser próximas, ou meramente ilustrativas, cabendo ao pretense arrematante ou solicitante o fazer diretamente ao Leiloeiro Oficial as fotos dos Bens, se este as tiver.

**Juiz de Direito da 1ª. Vara Federal do Trabalho da Comarca de  
Jaraguá do Sul/SC**

**Dr. FERNANDO LUIZ DE SOUZA ERZINGER**

**Certifico, que em atendimento ao disposto no Art. 22 da Lei N°. 6.830, afixei o presente Edital no Átrio do Edifício do Fórum.**

**Escrivão Judicial Federal: \_\_\_\_\_**

**Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019**

**Leiloeiro Oficial Judicial**

**Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto**

**Dou Fé, (Fé Pública por Lei Federal)**

**Jaraguá do Sul, 02 de Setembro de 2019**